

Regulamento da Época Especial de Exames

A existência de uma Época Especial tem como finalidade principal permitir que os estudantes finalistas, a quem falte um número limitado de unidades curriculares, possam concluir o seu curso sem esperar pelo ano letivo seguinte. Todas as unidades curriculares devem prever a forma como a Época Especial de avaliação deve decorrer.

Cada estudante poderá usufruir de Época Especial apenas a um conjunto de unidades curriculares que não exceda os 18 ECTS por ano letivo. Em Época Especial existe apenas uma chamada. O estudante só poderá ter acesso a exames em Época Especial a unidades curriculares em que está regularmente inscrito no ano letivo a que corresponde a Época Especial e às quais não obteve aprovação, não podendo a Época Especial ser utilizada para melhorias de nota. O período de inscrição e realização de exames em Época Especial é anualmente definido pelos Calendários Académicos.

Têm acesso à Época Especial os estudantes que se encontrem em alguma das seguintes situações:

- 1) Estudantes Finalistas¹ que, com a aprovação às unidades curriculares em que se inscrevem, possam concluir um curso de 1º ciclo, curso de 2º ciclo ou curso de mestrado integrado (não inclui a conclusão do 1º ciclo de cursos de mestrado integrado);
- 2) Estudantes com Estatuto de **Mães e Pais Estudantes**;
- 3) Estudantes ingressados através de **Contingente Especial para Candidatos com Deficiência**;
- 4) Estudantes com Estatuto de **Estudante com Necessidades Educativas Especiais**;
- 5) Estudantes com Estatuto de **Dirigente Associativo Juvenil/ Estudantil**;

- 6) Estudantes membros do **Conselho de Escola**, de acordo com informação a fornecer² pelo Presidente do Conselho de Escola;
- 7) Estudantes membros da comissão executiva do **Conselho Pedagógico**, de acordo com informação a fornecer² pelo Conselho Pedagógico;
- 8) Estudantes **Delegados de Curso** (Delegado de Curso de 1º ciclo, de 2º ciclo e delegados de perfil de Curso de mestrado integrado), de acordo com informação a fornecer² pelo Conselho Pedagógico;
- 9) Estudantes com Estatuto de **Estudante Atleta do Ensino Superior**;
- 10) Estudantes com Estatuto de **Praticantes Desportivos de Alto Rendimento**;
- 11) Estudantes **Bolseiros do IST**, com bolsa de apoio à gestão ou de iniciação à investigação científica de duração igual ou superior a seis meses e cuja data de início seja anterior a um mês após o final do período de inscrições do 2º Semestre;
- 12) Estudantes membros das **Secções Autónomas da AEIST**, integrantes de uma lista² redigida pela Direção da AEIST, com base nos requerimentos apresentados pelas Direções das Secções Autónomas à Direção da AEIST, e mediante prévia deliberação do Conselho de Gestão;
- 13) Estudantes membros das **Tunas do IST** (TUIST, TFIST e TMIST), integrantes de listas² redigidas pelas Direções das Tunas, e mediante prévia deliberação do Conselho de Gestão;
- 14) Estudantes com Estatuto de Trabalhador-Estudante;
- 15) Estudantes membros da **Direção dos Núcleos de Estudantes do IST**, reconhecidos pelo NPE.

¹Esta regalia cessará após o 2º pedido de Época Especial.

²A informação deverá ser fornecida aos Serviços Académicos de cada campus até 31 de maio de cada ano letivo.

Inscrição:

Os estudantes que não estejam abrangidos pelos casos indicados anteriormente devem efetuar o Requerimento de Época Especial nos prazos definidos anualmente nos Calendários Académicos, nos Serviços Académicos de cada campus.

Os restantes casos são detetados automaticamente pelo sistema Fénix, pelo que deverão apenas realizar a sua inscrição nos prazos estipulados anualmente.

A inscrição tem um emolumento por cada exame, de acordo com a tabela em vigor. Inscrições fora de prazo deverão ser pedidas por Requerimento Livre, sofrendo um agravamento de 50% por cada exame caso sejam aceites.

Todas as inscrições deverão ser tratadas até ao último dia útil antes do início da Época Especial.

Casos omissos neste regulamento deverão ser expostos por Requerimento Livre, entregue nos Serviços Académicos de cada campus, que serão levados à consideração do Conselho de Gestão do IST para apreciação e prolação de decisão.